



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.554 /

**“HOMOLOGA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE
MINAS GERAIS - CDI/MG E O MUNICÍPIO DE
POÇOS DE CALDAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus
termos, o Convênio celebrado entre a Companhia de Distritos Industriais de Minas
Gerais e o Município de Poços de Caldas, visando a implantação e operação da 1ª
etapa de um Distrito Industrial no Município

ART. 2º - Os termos do convênio homologado
ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 230/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE NOVEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1839, de 03 / 12 / 97.